

**3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023**

3º TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANHOTINHO**, E DO OUTRO A EMPRESA **GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP.**, COMO MELHOR ABAIXO SE DESCREVEM:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANHOTINHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Rua Amapá, 05 – Canhotinho-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.778/000147, neste ato representado por sua Secretária a Sra. YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO, brasileira, Casada, portador de Cédula de Identidade nº 6.963.151 SDSPE e CPF nº [REDACTED] e domiciliado a Rua Eugênio Tavares de Miranda Nº 432 – Centro - Canhotinho – PE.

CONTRATADA: GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES - EPP, estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma Nº 404 – 3º andar - Sala 02 – Mauricio de Nassau – Caruaru - PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.461.310/0001-27, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. GILVAN GEORGE [REDACTED] CAVALCANTE, Brasileiro, Administrador, Casado, inscrito no RG sob nº [REDACTED] e no CPF nº [REDACTED] e domiciliado à Rua Barão de Porto Seguro nº 64 – Apto. 902 – Mauricio de Nassau – Caruaru – PE.

CONSIDERANDO, os motivos declarados na solicitação emitida pela Secretaria de Assistência Social, por meio do Ofício nº 012-A/2025, **RESOLVEM** firmar o **3º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2023**, com fulcro no Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93, que estabelece a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do valor inicial do contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA





Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, consoante Legislação vigente, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023.

Considerando que em todo contrato administrativo deve haver um equilíbrio econômico e financeiro capaz de assegurar que a relação entre prestador e ente público siga comutativa, ou seja, que sejam preservados os ônus e bônus. Nesse sentido o equilíbrio econômico-financeiro apresenta-se como a relação entre o conjunto de encargos impostos ao particular e a remuneração do objeto contratado, devendo ser mantido durante toda a execução contratual, o percentual de lucro ou perda definido pelo licitante quando da apresentação de sua proposta na licitação.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 087/2023, firmado em 10 de fevereiro de 2023, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO: DA INCIDÊNCIA DO REAJUSTE ANUAL

Ficam reajustados os valores contratados, utilizando-se para tanto o IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), fornecido pelo IBGE, com índice de reajuste de **4,559870% (acumulado de JAN/2025)**.

Com a incidência do reajuste contratual, o valor mensal do contrato passa a ser de **R\$ 2.614,00 (dois mil, seiscentos e quatorze reais)**.

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições estabelecidas na cláusula terceira do contrato original firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à Contratada as idênticas obrigações constantes do Contrato originariamente firmado, permanecendo-se totalmente inalteradas aquelas que não foram expressamente modificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CANHOTINHO

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Canhotinho/PE, 19 de Fevereiro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ nº 17.200.778/000147

YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO

Secretária

**GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA
EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES – EPP.**

CNPJ/MF nº 05.461.310/0001-27

- Contratada -

Testemunhas:

RG

RG

Rua Amapá, 05 – Canhotinho-PE - CEP: 55420-000
CNPJ nº 17.200.778/0001-47

